



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Saúde

Descritivo da Aplicação dos Recursos do Bloco de  
Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde -  
Emenda para incremento temporário ao custeio dos  
serviços de Atenção Primária à Saúde

Emenda Flávio Arns – Portaria 969/2023

Município de:  
Wenceslau Braz – Paraná

19ª.Regional de Saúde

**Ano: 2025**

**MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



---

**LUÍZ CARLOS VIDAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



---

**DANIELLY JULIANA ANHOLETTI**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**



---

**WESLEY VIDAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



---

**ROBSON VIVALDI DA SILVA**  
**ADMINISTRADOR PÚBLICO**

## DESCRIPTIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

**Recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde. – Portaria nº 969, de 18 de julho de 2023.**

Apresentamos o Descritivo de Aplicação para o recurso do bloco de **CUSTEIO** previsto na Portaria Federal nº 969, de 18 de julho de 2023, referente aos recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, onde o Governo Federal através do Ministério da Saúde, repassou ao município de **Wenceslau Braz** o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

### **A) DESPESAS DE CUSTEIO:**

CONTA: EMENDA FLÁVIO ARNS – 202320380004 (624045-6)

**O município de Wenceslau Braz definiu as seguintes prioridades de acordo com a portaria citada:**

<b>Descrição</b>	<b>Valor Estimado</b>
Extra cota em Consórcio Público – exames de diagnóstico diversos, exames de imagem diversos e consultas especializadas	R\$ 70.000,00
Combustível Transporte Sanitário de Pacientes da Atenção Básica	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

### **B) Prestação de Contas:**

Conforme determina a Lei Complementar Federal nº 141/2012 a comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141 de 13 de

janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Wenceslau Braz, 13 de janeiro de 2025.